

**CERTIFICADO Nº 6821/2024 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SIMPLIFICADO**

O Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 e no art. 40 da Lei Municipal nº 3.041, de 14 de novembro de 2024, e na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, consoante ao parecer técnico nº 830/2025, concede ao requerente abaixo relacionado a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>Razão Social</b>	WM Embalagens Plásticas Ltda.	
<b>CNPJ</b>	52.183.911/0002-86	
<b>Endereço</b>	Rua Operário José Ribeiro do Carmo, nº 230, Bairro Distrito Industrial Operário Raimundo Fantini, Sabará/MG.	
<b>Coordenada Geográfica</b>	19°54'18,46"S; 43°49'0,04"O	
<b>Descrição da Atividade Requerida</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro</b>
F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco.	Capacidade instalada: 4 t/dia
<b>Potencial Poluidor</b>	<b>Porte</b>	<b>Classe</b>
Pequeno	Pequeno	1
<b>Validade do Certificado</b>	05 anos	
<b>Condicionantes</b>	Sim	

**Observações:**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Sabará, 05/12/2025.

Thiago Borges David

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**ANEXO I - Condicionantes para o Certificado Nº 6821/2024.**

CONDICIONANTES					
<b>Razão Social</b>		WM Embalagens Plásticas Ltda.			
<b>CNPJ</b>		52.183.911/0002-86			
<b>Endereço</b>		Rua Operário José Ribeiro do Carmo, nº 230, Bairro Distrito Industrial Operário Raimundo Fantini, Sabará/MG.			
<b>Coordenada geográfica</b>		19°54'18,46"S; 43°49'0,04"O			
<b>Atividade Licenciada:</b> Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco.					
<b>Legislação Aplicável:</b> Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Lei Municipal nº 3.041/2024.		<b>Classe:</b> 1	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Potencial Poluidor:</b> Geral P	<b>Validade da Licença:</b> 05 anos
ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	COMPROVAÇÃO		PRAZO	
1	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido, bem como Alvará Sanitário e de Funcionamento.	Apresentar documentos válidos.		120 (cento e vinte) dias.	
2	Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP.	Apresentar certificado válido.		60 (sessenta) dias após início da operação.	
3	Apresentar cronograma detalhado da previsão de início da operação.	Protocolar cronograma atualizado.		60 (sessenta) dias.	
4	Comprovar a instalação ou adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme especificado no RAS.	Apresentar relatório técnico e fotográfico.		90 (noventa) dias.	
5	Realizar monitoramento anual da qualidade do efluente sanitário lançado em sumidouro.	Apresentar relatório de análise do efluente sanitário.		Anualmente	
6	Apresentar Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos serviços de manutenção e limpeza da fossa séptica, comprovando o encaminhamento para local devidamente licenciado.	Apresentar CDF emitido pela empresa responsável.		Anualmente	
7	Elaborar o Plano de Ação de Emergência (PAE), contendo todos os elementos solicitados pela Defesa Civil (análise de riscos, plano de contingência, monitoramento, recursos e procedimentos de evacuação), e protocolá-lo junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	Apresentar o Plano de Ação de Emergência (PAE) juntamente com o comprovante de protocolo do PAE na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.		120 (cento e vinte) dias.	

8	Executar monitoramento dos resíduos ou rejeitos, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	<p>1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG. Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.</p> <p>2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG. Apresentar relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p>	Semestralmente
9	Assegurar o acondicionamento dos resíduos perigosos conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em tambores ou bombonas rígidas, estanques e identificadas.	Apresentar relatório fotográfico.	60 (sessenta) dias após início da operação.
10	Implantar e manter as medidas de controle ambiental previstas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS).	Sujeito à fiscalização.	Durante a vigência da licença.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

- A CONTAGEM DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES SE INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, EXCETO NOS CASOS CONDICIONADOS AO INÍCIO DA OPERAÇÃO, CUJOS PRAZOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA INFORMADA.
- TODAS AS COMPROVAÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, ANTES DO TÉRMINO DO RESPECTIVO PRAZO, DEVENDO INDICAR CLARAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AO QUAL ESTÃO VINCULADAS.
- EM RAZÃO DE FATO SUPERVENIENTE, O EMPREENDEDOR PODERÁ REQUERER A EXCLUSÃO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O SEU CUMPRIMENTO OU A ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO DA CONDICIONANTE IMPOSTA, FORMALIZANDO REQUERIMENTO ESCRITO, DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM A JUSTIFICATIVA E A COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO, ATÉ O VENCIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NA RESPECTIVA CONDICIONANTE.
- O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO EMPREENDEDOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CENTO E VINTE DIAS DA DATA DE EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA VIGENTE.
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.